

Francisco Marçalo.
Joaquim Rodrigues Gonçalves.

Motorista de pesados de 2.ª classe:

Rosendo Martins Pereira.
Alberto Dinis Nunes.
Elias Chainho Albino.
Francisco da Encarnação Bento.
Manuel Fernandes Maceiras da Silva.
Manuel Jacinto Pedro.
José António Melo de Castro Fernandes.

Operador de estações elevatórias de 2.ª classe:

Aires Manuel Lopes da Costa.

Tractorista de 2.ª classe:

Fernando dos Santos Inácio.

O conselho de administração destes Serviços, em sua reunião de 9 de Dezembro de 1981, deliberou homologar esta lista, considerando aptos todos os concorrentes, e nomeou para os respectivos lugares todos os candidatos acima indicados.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Oeiras, 11 de Dezembro de 1981. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Carreiro Melo de Carvalho*. 1-2-10 111

NETO & LURDES, L.^{DA}

Certifico que, por escritura de 17 de Novembro de 1981, lavrada de fl. 58 a fl. 60 v.º do livro n.º 138-B de notas do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Eduardo António Correia de Azevedo, saiu da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Neto & Lurdes, L.^{da}, com sede na Travessa da Boa-Hora, 30-D e 30-E, na freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, e renunciou à gerência, o sócio Victor Manuel Neto Agostinho, o qual autorizou que o seu apelido continue a figurar na firma social.

É certidão de narrativa sob a forma de extracto e vai conforme com o original.

8.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Dezembro de 1981. — O Terceiro-Ajudante, *Zoé Corona de Azevedo Francisco Pedro*. 1-0-13 832

O LEÃO VERDE — HOTELARIA E SIMILARES, L.^{DA}

Certifico que, por escritura lavrada em 30 de Novembro de 1981, de fl. 7 v.º a fl. 9 do livro n.º 15-C de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Oihão, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Vilhena Sequeira e Serpa Leal Cabrita, foi constituída entre Fernando António Buchó Laranjeira Barata, casado, residente em Albufeira, na Rua do Serro da Piedade, e D. Martha Erika Rothlisberger Barata, casada, residente na mesma morada, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de O Leão Verde — Hotelaria e Similares, L.^{da}, com sede em Faro, na Rua de Ferreira Neto, 6, 1.º, freguesia de São Pedro, a qual se rege pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de O Leão Verde — Hotelaria e Similares, L.^{da}, tem a sua sede em Faro, na Rua de Ferreira Neto, 6, 1.º, freguesia de São Pedro, durará por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á a partir desta data.

2.º

O seu objecto consiste na exploração de hotéis, residências, blocos de apartamentos, restaurantes, bares e *snack-bars* ou qualquer outro que a sociedade resolva explorar.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 300 000\$ e corresponde à soma de 2 quotas do seguinte modo:

Uma de 225 000\$, do sócio Fernando António Buchó Laranjeira Barata;
Outra de 75 000\$, pertencente à sócia Martha Erika Rothlisberger Barata.

4.º

É livremente permitida a cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

5.º

São permitidas prestações suplementares se o desenvolvimento da sociedade assim o exigir.

6.º

A gerência da sociedade pertence aos 2 sócios, mas para que a sociedade se obrigue basta a intervenção de um dos sócios gerentes.

7.º

Pode a sociedade conferir a estranhos poderes de gerência e pode qualquer sócio gerente conferir ao outro sócio ou a estranhos os seus poderes de gerência e de representação social.

8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas enviadas com 8 dias de antecedência, pelo menos.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Oihão, 2 de Dezembro de 1981. — A Ajudante, *Rita Augusta Martins Dias Viegas Gomes*. 1-0-13 833

FILARMÓNICA UNIÃO SERTAGINENSE

Certifico que, por escritura de 26 de Novembro do ano corrente, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-A do Cartório Notarial de Vila de Rei, a cargo do notário licenciado Ângelo Patrício Soares Bastos, foi constituída uma associação denominada Filarmónica União Sertaginense, que se regerá pelos estatutos seguintes:

1.º

Esta associação denomina-se Filarmónica União Sertaginense, usa a sigla F. U. S., tem a sua sede na vila, freguesia e concelho da Sertã, e tem por fins manter uma filarmónica e outros agrupamentos musicais, corais, de dança ou outros e proporcionar a instrução, cultura e recreio aos sócios e suas famílias.

2.º

Há 3 categorias de sócios: beneméritos, executantes e ordinários, obrigando-se estes últimos ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, cujos quantitativos mínimos serão fixados por deliberação da assembleia geral.

3.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

4.º

A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 167.º e 184.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por 3 elementos, cabendo-lhe, entre outras atribuições, convocar as reuniões, dirigir os trabalhos e redigir as actas das assembleias gerais.

5.º

A direcção é composta por 7 elementos e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação e reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgue necessário.

6.º

O conselho fiscal é composto por 3 elementos e compete-lhe, especialmente, fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e dar parecer sobre as contas do exercício e deverá reunir pelo menos uma vez em cada trimestre.

7.º

No que estes estatutos forem omissos aplica-se o regulamento geral interno e quaisquer outros que venham a ser elaborados, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Notarial de Vila de Rei, 26 de Novembro de 1981. — O Notário, *Ângelo Patrício Soares Bastos*. 1-0-13 830

ARTIGO 19.º

Em caso de dissolução da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C+S de Fânzeres (E. B. 2,3), salvo determinação da assembleia geral, todos os seus bens reverterão para a Escola.

ARTIGO 20.º

Disposições transitórias

Até à posse dos primeiros órgãos de gestão da Associação de Pais, a comissão instaladora acumula todas as funções dos mesmos.

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e dois secretários, eleitos por um ano.

2 — Compete à assembleia geral, nomeadamente:

- a) Apreciar e votar as propostas de alteração dos estatutos da Associação;
- b) Eleger os membros dos órgãos de gestão da Associação;
- c) Discutir, dar parecer e decidir sobre as actividades da Associação;
- d) Discutir e aprovar o relatório e contas anuais.

ARTIGO 21.º

1 — Para os casos de alteração dos estatutos ou da dissolução da Associação de Pais, a assembleia geral só poderá deliberar estando presentes ou representados mais de metade dos seus associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de alunos, seus filhos ou educandos, mas cada casal de associados terá sempre apenas direito a um voto.

3 — A assembleia geral será convocada por meio de circulares enviadas a todos os associados e ainda por aviso afixado no átrio da Escola, com, pelo menos, oito dias de antecedência, mencionando o objectivo da convocação, o dia, a hora e o local em que se realizará.

Está conforme o original.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação, 30 de Novembro de 1995. — R. Melo. 9-2-2179

CLUBE DE AMIGOS DE ALVAÇÕES DO CORGO

Certifico que, por escritura de 30 de Agosto de 1995, iniciada de fl. 58 a fl. 59 do livro de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião, a cargo do notário licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, foi constituída a associação em epígrafe, de cujos estatutos consta, além do mais, o seguinte:

Denominação — Clube de Amigos de Alvações do Corgo.

Sede social — lugar e freguesia de Alvações do Corgo, Santa Marta de Penaguião.

Objecto — actividades desportivas e recreativas.

As condições de admissão, demissão, direitos, deveres e exclusão dos associados são definidas no regulamento interno a aprovar em assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião, 27 de Novembro de 1995. — O Ajudante, José Ernesto Monteiro. 6-2-39'824

FILARMÓNICA UNIÃO SERTAGINENSE

Certifico que no dia 3 de Novembro de 1995, no Cartório Notarial da Sertã, de fl. 60 a fl. 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 765-B, foram alterados os estatutos da associação em epígrafe, nos termos seguintes:

ARTIGO 1.º

A associação denomina-se Filarmónica União Sertaginense, usa a sigla FUS, tem a sua sede na vila, freguesia e concelho da Sertã, na Alameda da Carvalha, e tem por fim manter uma filarmónica, uma escola de música e outros agrupamentos musicais, corais, de dança e outros, e proporcionar a instrução, cultura e recreio dos sócios e suas famílias.

ARTIGO 5.º

A direcção é composta por nove elementos e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação, reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se julgue necessário.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Sertã, 3 de Novembro de 1995. — A Ajudante, Aldina Dias David Fernandes Pereira Horta. 9-2-2150

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FANHÕES

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 46 v.º a fl. 47 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 573-A do Cartório Notarial de Loures.

Alteração de estatutos

No dia 29 de Setembro de 1995, no Cartório Notarial de Loures, perante mim, o notário, João Simões Pipa Ávila, compareceram: Diogo Mendes Clemente, casado, natural da freguesia de Vale de Espinho, concelho de Sabugal, e residente na freguesia de Fanhões, concelho de Loures; António Vicente Mateus, casado, natural, da dita freguesia de Fanhões, onde reside; António Paulo Alexandre José, solteiro, maior, natural da freguesia do Socorro, do concelho de Lisboa, e residente em Pinteus, na referida freguesia de Fanhões; Carlos Fernando Alves Jacinto, casado, natural da freguesia de São Martinho de Sintra, concelho de Sintra, residente do dito lugar de Pinteus; Carlos Alberto Paulo Moreira, casado, natural da freguesia do Vimeiro, concelho da Lourinhã, residente em Fanhões referida; João Machado Ferreira, casado, natural da referida freguesia de Fanhões, onde reside, e Fernando Manuel da Silva Machado, casado, natural da dita freguesia de Fanhões, onde reside, que outorgam como membros de toda a direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, pessoa colectiva n.º 501141090, com sede na freguesia de Fanhões, concelho de Loures.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e a qualidade em que outorgam pela acta n.º 64 da reunião da assembleia geral, de 15 de Fevereiro deste ano, em que se procedeu à eleição dos corpos gerentes, constante do competente livro de actas que me foi exibido.

Declararam:

Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões foi fundada em 31 de Maio de 1928, tendo os seus estatutos sido aprovados pelo alvará n.º 137/1959, passado pelo Governo Civil de Lisboa em 14 de Dezembro de 1959;

Que a assembleia geral da aludida Associação, na sua reunião de 14 de Dezembro de 1994, cuja acta foi lavrada sob o n.º 61 do competente livro que me foi exibido, deliberou proceder à alteração global dos seus estatutos;

Que no uso da sua competência, por esta escritura, formalizam aquela alteração;

Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões é uma associação de carácter humanitário, tem a sua sede na referida freguesia de Fanhões, e tem por fim manter um corpo de bombeiros voluntários, socorrer feridos e doentes e proteger, por qualquer outra forma, vidas humanas e bens, e tem ainda por fim manter uma banda de música e uma escola de música, destinada a actividades culturais e recreativas conducentes a uma melhor preparação cultural e intelectual dos seus associados;

Que a nova redacção dos estatutos consta de documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura e se arquivou, cujo conteúdo eles outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que se dispensa a sua leitura.

Li, em voz alta, esta escritura aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos.

(Assinaturas ilegíveis). — O Notário, João Simões Pipa Ávila.

Documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

CAPÍTULO I

Denominação, fins e simbologia

ARTIGO 1.º

Denominação

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, fundada em 31 de Maio de 1928, está situada na freguesia de Fanhões, do concelho de Loures, distrito de Lisboa, é uma associação de carácter humanitário, de duração ilimitada e rege-se pelos presentes estatutos.

ARTIGO 2.º

Fins

1 — Esta Associação tem por fim manter um corpo de bombeiros voluntários, socorrer feridos, doentes e proteger por qualquer outra forma vidas humanas e bens.

a) A actividade do corpo de bombeiros será regida por regulamento próprio do Serviço Nacional de Bombeiros.

2 — A Associação tem ainda como fim manter uma banda de música e uma escola de música, destinadas a actividades culturais e recreativas,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho. — Nos termos dos arts. 10.º, n.º 3, e 2.º, n.º 3, do Dec.-Lei 675/76, de 31-8, exonero, a seu pedido, das funções de adjunto técnico Carlos Manuel Encarnação Ventura.

7-4-92. — O Presidente da República, *Mário Soares*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Serviço Nacional de Protecção Civil

Por despacho de 7-4-92 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Antão João dos Reis, motorista de pesados do quadro de efectivos interdepartamentais — renovada a requisição, por mais um ano, para desempenhar idênticas funções com efeitos a partir de 2-4-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-4-92. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

Secretaria-Geral

Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 13-4-92:

Licenciada Maria de Lurdes Peixoto Cardoso Oliveira Monteiro, inspector de finanças superior do quadro da Inspeção-Geral de Finanças — nomeada, em comissão de serviço e por urgente conveniência, nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 789/76, de 4-11, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 49/92, de 7-4, do art. 3.º e da al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, para o cargo de secretária-geral adjunta da Presidência do Conselho de Ministros. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-4-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública:

Por despacho de 3-4-92:

Amnistia Internacional — Secção Portuguesa, com sede em Lisboa;
Associação Musical de Freamunde, com sede em Freamunde, Paços de Ferreira;

→ Filarmónica União Sertaginense, com sede em Sertã;
Filarmónica Verdi Cambrense, com sede em Igreja-Cambra, Vouzela;
Rancho Folclórico «Os Camponeses da Beira-Ria» de Bunheiro, Murtosa, com sede em São Gonçalo, Murtosa.

Por despacho de 7-4-92:

Amarante Futebol Clube, com sede em Amarante;
Associação Desportiva Portomossense, com sede em Porto de Mós;
Clube de Futebol Esperança de Lagos, com sede em Lagos;
Monte de Caparica Atlético Clube, com sede em Monte de Caparica, Almada;
União Atlético Povoense, com sede em Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira

8-4-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Despacho 28-B/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero do cargo de secretária pessoal, a seu pedido, Maria Sofia Mayer Bleck da Silva de Sommer Ribeiro.

1-3-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Despacho 29-B/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio minha secretária pessoal Maria Madalena Ramada Curto Osório Pinto Coelho.

1-3-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Despacho 29-A/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunta do meu Gabinete Maria Sofia Mayer Bleck da Silva de Sommer Ribeiro.

1-3-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Despacho 44/92. — Louvo a Dr.ª Maria Manuel Pinto Barbosa, pela competência e dedicação demonstradas no exercício das suas funções de directora-geral da Acção Cultural. Com o trabalho desenvolvido deu um contributo essencial à prossecução dos objectivos desta Secretaria de Estado.

30-3-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Bragança

Despacho. — Ao abrigo do disposto no art. 3.º do Dec. Regul. 12/91, determino que a secretária do meu Gabinete de Apoio, Rita Maria Alves do Nascimento Quitério, passe a ser remunerada pelo índice 350 com efeitos a partir de 1-4-92.

31-3-92. — O Governador Civil, *António Fernando da Cruz Oliveira*.

Por despacho de 1-4-92 do secretário do Governo Civil, no impedimento do governador civil:

José Adão Rodrigues, auxiliar administrativo do quadro de pessoal privado do Governo Civil do Distrito de Bragança — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, referente a três dias.

6-4-92. — O Secretário do Governo Civil, *António de Mourais Curra-patoso*.

Governo Civil do Distrito de Faro

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no art. 96.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista da antiguidade, reportada a 31-12-91, dos funcionários do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro foi afixada na respectiva secretaria.

11-3-92. — O Governador Civil, *Joaquim M. Cabrita Neto*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Despach. — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 82/89, de 23-3, nomeio o Dr. Francisco José Correia Coelho, adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com a remuneração correspondente ao índice 640, constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com efeitos a partir da presente data.

8-4-92. — O Governador Civil, *Rui Preença Correia Dias*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Por delegações de competências conferidas pelo Desp. 1/92, de 9-1, do Ministro da Administração Interna e despachos do governador civil de 9-1-92:

Adelino Fernando do Vale Ferreira, psicólogo — contratado, em regime de avença, como assessor técnico em questões relacionadas com a toxicode-



REPÚBLICA PORTUGUESA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido a FILARMÓNICA UNIÃO SERTAGINENSE, com
sede em Sertã _____ por ter sido reconhecido(a)
como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de No-
vembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», II série, n.º 106,
de 8 de Maio _____ de 1992

Lisboa, 12 de Maio _____ de 1992

O Primeiro-Ministro,

(Aníbal A. Cavaco Silva)